



Prefeitura Municipal de Assis

99

DECRETO Nº 1897, DE 20 DE OUTUBRO DE 1988.

GABINETE DO PREFEITO

Permite uso de espaço aéronoperímetro urbano de sede do município de Assis.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o § 3º, do artigo 65, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios),

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido, a título precário, à TVC DE ASSIS - S/C LTDA., com sede nesta cidade, à rua Sebastião da Silva Leite, nº 1.247, o uso de espaço aéreo no perímetro urbano da sede do município de Assis.

Artigo 2º - A permissão ora concedida fica condicionada ao seguinte:

- a) - ao cumprimento das posturas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas; e
- b) - ao cumprimento das exigências constantes dos pareceres técnico e jurídico exarados pelos Departamentos de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Jurídico da Prefeitura Municipal; e das condições constantes do requerimento, memorial e planta apresentadas pelo permissionário, documentos esses que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de outubro de 1988.


JOSE SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal







Prefeitura Municipal de Assis

100

GABINETE DO PREFEITODecreto nº 1897/88.....Fls.02.....

EUCLYDES NÓBILE

Diretor de Gabinete

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 20 de outubro de 1988.

SYLVIO CARVALHO DE LIMA

Chefe do Departamento de Administração



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Assis 101

P A R E C E R J U R Í D I C O

PROTOCOLO
Recebido em 17/10/88
Funcionário

Ao Depto de Administração

Ref: Uso do Espaço Aéreo e postes auxiliares.

A Firma TVC de Assis S/C Ltda solicita autorização de uso de espaço aéreo para passagem de cabos sobre vias públicas e eventuais fixações de postes.

O Departamento de Planejamento opinou pelo deferimento, desde que respeitadas normas especificadas.

"O espaço aéreo é bem do domínio público, sujeito à soberania interna do Estado e às limitações administrativas de proteção ao voo e à propriedade privada, exposta aos riscos do tráfego aéreo em suas vizinhanças."

Juridicamente, entendemos não haver obstáculo para o atendimento do pedido, desde que sejam observados os direitos de terceiros, principalmente proprietários de imóveis cujas áreas venham a ser utilizadas para a fixação de postes, cabos, etc.

Diante do exposto, opinamos pelo DEFERIMENTO do pedido, com as ressalvas expostas pelo D. Planejamento e Jurídico.

S.M.J., é o nosso parecer.

Assis, 17 de outubro de 1.988.

A
G A B. ____/____/____

LUIZ GONZAGA LOPES DE CAMPOS
Procurador do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1062

Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Avenida Rui Barbosa, 887 - FONE 22 3633 - cep 19.800 - Assis - SP

Assis, 13 de Outubro de 1.988

Ao

Departamento Jurídico

Com referência a solicitação de uso do espaço aéreo e colocação de postes em calçadas, feita por TVC de Assis S/C Ltda., visando a implantação de uma Antena Receptora Coletiva Comunitária de Televisão, temos a informar o que se segue:

Propomos o DEFERIMENTO, respeitadas as normas legais e qualificação jurídica e respeitadas ainda as diretrizes abaixo:

1. Que não haja prejuízo ao funcionamento normal das redes de telefonia e energização que já utilizam o espaço aéreo;

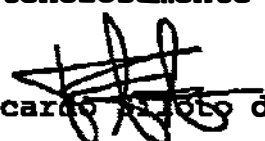
2. Que não cause prejuízo a iluminação pública e a arborização de rua;

3. Que a travessia dos cabos pelo sistema viário respeite a altura mínima de 5,50 m, medidos verticalmente entre o piso da caixa carroçável e os referidos cabos;

4. Que não haja prejuízo estético ao espaço urbano.

Outrossim consideramos elogiável a medida que coloca Assis um pouco mais a frente no campo das comunicações.

Atenciosamente

Arqº Ricardo  da Silva

CHEFE DO DEPTº DE PLANEJAMENTO



Assis. SP. 26 de setembro de 1.988.

*Ilustríssimo Sr.
Prefeito Municipal
José Santili Sobrinho
Av. Rui Barbosa. 926
ASSIS - SP*

REF.: USO DE ESPAÇO AÉREO E POSTES AUXILIARES

Prezado Senhor :

Nossa empresa instalará na cidade de Assis uma Antena Receptora Coletiva Comunitária de Televisão. de acordo com normatização estabelecida pela Portaria 143/88 do Ministério das Comunicações, da qual anexamos fotocópias do protocolo.

A fim de instalar a referida Antena Receptora. requeremos autorização de uso do espaço aéreo para passagem de nossos cabos coaxiais sobre vias públicas. posturas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Declaramos também que nada temos a reclamar no presente e no futuro contra o Município por danos ocasionados aos nossos cabos por terceiros.

Informamos que os cabos. cujo projeto técnico anexamos. se apoiarão em fachadas e outros suportes. com a prévia autorização escrita dos responsáveis ou proprietários dos mesmos. Porém. em alguns lugares. pode ser necessário implantar um poste auxiliar. Solicitamos também sua concordância para a implantação desses eventuais postes auxiliares. em calçada p=oposta à da rede telefônica e de luz. também respeitando as normas e disposições acima.

Certos de que nosso empreendimento vai ao encontro das aspirações da Prefeitura de dar à nossa cidade uma melhor televisão. solicitamos deferimento.

Atenciosamente.



Nadir de Almeida Junior
Diretor de Administração
TVC DE ASSIS S/C LTDA
Rua Sebastião da Silva Leite. 1247
CEP 19.800 - ASSIS - SP